PARECER PAR - GACS PSS - 3106/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/6929/2015
PROTOCOLO	:	1592091
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	:	ROBERTINO DIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	:	CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL. FALTA DE TRANSPARÊNCIA. FIXAÇÃO DE PAGAMENTO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA – LEI 2.223/2010 – VERIFICAÇÃO IN LOCO DAS CONTAS PRESTADAS PELOS VEREADORES. CONTROLE INTERNO NÃO INSTITUÍDO À ÉPOCA. LRF – ART. 48, §6º - SISTEMA ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. CONTA REGULAR COM RESSALVA. FIXAÇÃO DE PRAZO. INSPEÇÃO. (ARTIGOS 14, I, 21, VIII, 29 E 59, II DA LO-TCE/MS)

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Amambai, relativa ao exercício financeiro de 2014. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise, a 4ª Inspetoria de Controle Externo (ICE) manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Gestão nos seguintes termos: *(ANA – 4ICE-2336/2016 – fls. 151/160)*

> Face ao exposto, entendemos que a presente Prestação de Contas anual da **Câmara Municipal de Amambai/MS**, referente ao exercício financeiro de 2014, **OFEREÇE CONDIÇOES**

FAVORÁVEIS PARA OBTER APROVAÇÃO, desta Corte de Contas.

É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A apresentação destas contas anuais de gestão operou-se dentro do prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 3, Subitem 3.1, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo (fl. 2).

2.2. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O EXAME DAS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.2.1) Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.2.2) Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.2.3) Orçamento;

2.2.4) Execução orçamentária da despesa;

2.2.5) Demonstrações contábeis;

2.2.6) Atendimento às normas constitucionais;

2.2.7) Das irregularidades apontadas;

2.2.8) Avaliação de legitimidade e economicidade;

2.2.9) Da Relevância dos Valores envolvidos e das limitações de uma análise meramente documental;

2.2.10) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.2.1) Da remessa obrigatória de dados e documentos

O gestor deixou de encaminhar o "*Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas*", item nº 2 da IN/TCE/MS nº 35/2011, todavia, o gestor justificou a falta de remessa, uma vez que no exercício de 2014 o Município não possuía tal órgão, e informa que foi elaborada e aprovada em 2014, a Lei Complementar Municipal nº 028/2014, a qual trata do Sistema de Controle Interno (fl. 131).

Diante de tal justificativa, consultamos os autos da prestação de contas de gestão desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2015, e verificamos que, de fato, foi encaminhado o referido documento (TC/MS 5236/2016, fls. 10/13).

Contudo, **merece ressalva a falha apontada**, haja vista o importante papel do controle interno, uma vez que contribui para o alcance de uma governança pública efetiva, aliada à redução de vulnerabilidades na gestão dos recursos públicos, prevenindo irregularidades e facilitando o trabalho do controle externo, e, ainda, obrigatório desde a Constituição de 1988.

Com essa ressalva, no que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as Contas Anuais de Gestão estão instruídas com os demais documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Subitem 3.1, Letra B.

2.2.2) Da avaliação da responsabilidade fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e a Constituição Federal de 1988 (CF/88) elencaram as exigências expostas no quadro, a seguir, cujas apurações dos resultados estão anotados de modo analítico na memória de cálculo do Anexo I:

Pessoal e encargos			
Fundamento	**Especificação**		**%**
LRF (art. 20, III, "a")	RCL para base de cálculo	80.041.226,41	100
	Limite autorizado	4.802.473,58	6,00
	Gasto realizado	1.742.640,21	2,18
	Resultado do exame	**Regular**	

CF/88 (art. 164 § 3º) e LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais	**Regular (fls. 96/101)**

CF/88 (art. 37, *caput*) e LRF (art. 48, *caput*)	Transparência e publicidade	**Regular (fls. 13/14)**

2.2.2.1) Da transparência Ativa.

Quanto ao cumprimento dos ditames relativos à transparência ativa (LRF – art. 48, Lei de Acesso à Informação e Resolução CFC nº 1.133/2008), constatamos o seguinte:

Ponto de Controle	Dispositivo Legal	Em tempo Real	Atende
Sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo	LRF - art. 48, §6º	-	**NÃO**
Publicação PPA, LDO e LOA	LRF - art. 48, *caput*	-	**NÃO**
Publicação do RGF, RREO	LRF - art. 48, *caput*	-	**NÃO**
Publicação da Prestação de Contas	LRF - art. 48, *caput*	-	**NÃO**
Publicação do Parecer Prévio	LRF - art. 48, *caput*	-	**NÃO**
Audiências Públicas: PPA, LDO e LOA	LRF - art. 48, § único - inciso I	-	**NÃO**
Publicação dos Balanços	Resolução CFC n.º 1.133/2008 - idem 11, letra d	-	**NÃO**
Execução Pormenorizada da Receita	LRF - art. 48, inciso II	**NÃO**	**NÃO**
Execução Pormenorizada da Despesa	LRF - art. 48, inciso III	**NÃO**	**NÃO**

Procedimentos Licitatórios	LAI - art. 8º, inciso IV	**NÃO**	**NÃO**

Fonte: http://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/camara_municipal_de_amambai
Acesso em: 29/03/2017

A planilha relativa à transparência demonstra que o jurisdicionado não vem cumprindo o que determina o art. 48 da LRF, c/c com art. 48-A do mesmo diploma legal. Vejamos:

> Art. 48. São **instrumentos de transparência da gestão fiscal**, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.**
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – **liberação** ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a **execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público**; e
>
> III – **adoção de sistema integrado de administração financeira e controle**, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.
>
> (...)
>
> §6º **Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20**, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação **devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo**, resguardada a autonomia.
>
> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas **unidades gestoras** no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem

> fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita **das unidades gestoras**, inclusive referente a recursos extraordinários.

Da leitura do artigo 48, *caput*, da LRF, extraímos a obrigatoriedade de dar ampla divulgação, inclusive em meios de acesso público, às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), às prestações de contas, ao parecer prévio emitido pelos Tribunais de contas e ao RGF e RREO. Já o art. 48, §1º, inciso II prevê a obrigatoriedade de disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, e, o §6º, a obrigatoriedade da adoção de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos pelo Poder Executivo.

Observa-se que o art. 48-A veio a qualificar a informação relativa à execução pormenorizada da receita e da despesa, informando quais os requisitos mínimos que as informações divulgadas devem possuir. Assim, nos termos do art. 48-A, a execução pormenorizada da receita e da despesa deve ser divulgada por unidade gestora[1] – ou seja, para cada unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial.

Ao efetuar a consulta por unidade gestora, o cidadão deve ter disponíveis as seguintes informações: número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Além disso, constatamos que o Poder Legislativo não cumpre o art. 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei Federal nº 12.527/2011) combinado com o Decreto Federal nº 7185/2010 na sua totalidade, pois não observou o seguinte, respectivamente:

[1] http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_u.asp - conceito de unidade gestora

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

(...)

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, **sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).**

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 2º

[...]

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, **até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA**, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso;

IV - unidade gestora: **a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual**.

No caso em questão temos conduta omissiva passível de punição com multa (art. 42, inciso V – falta de transparência nas contas públicas), atribuída aos gestores por deixarem de cumprir na íntegra o art. 48 e 48-A da LRF e art. 8 da LAI.

Além disso, verificada a ilegalidade, compete ao TCE/MS assinar prazo para que o jurisdicionado cumpra a lei. Sendo assim, opinamos, com fulcro nos artigos 71[2], inciso IX da CF/88, combinado com o art. 77[3], inciso IX da Constituição Estadual, pela fixação de um prazo razoável para que os gestores deem ampla

[2] Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
(...)
IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

[3] Art. 77. O controle externo a cargo da Assembleia Legislativa será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:
(...)
IX - se verificada a ilegalidade, assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

divulgação ao balanço exigido pelos diplomas legais e atos normativos supracitados, sob pena de multa.

Destacamos ainda o art. 21, inciso VII da LO-TCE/MS que assim dispõe:

> Art. 21. Ao Tribunal compete a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cabendo-lhe:
> (...)
> VIII - **conceder prazo para que as providências necessárias ao exato cumprimento da lei sejam adotadas;**

Sendo assim, opinamos pela fixação de um prazo razoável para que os gestores deem cumprimento **INTEGRAL** ao art. 48 e 48-A da LRF, à Lei de Acesso a Informação e ao Decreto nº 7.185/2010, sob pena de, descumprido o prazo, multa pela falta Transparência nas Contas Pública (art. 42, inciso V da LO-TCE/MS).

Com o objetivo de verificar efetividade desta decisão deverá o TCE/MS valer-se acompanhamento (art. 26 e 31 da LO-TCE/MS).

E ainda, quanto à obrigatoriedade, inserida pela LC n.º 156/2016, de cada ente adote SISTEMA ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, devendo tal sistema abranger TODOS os PODERES e ÓRGÃOS do ente, opinamos pela recomendação ao gestor para que faça cumprir o dispositivo legal em comento (LRF – art. 48, §6º) sob pena de irregularidade das contas. E que, não se argumente que tal dispositivo fere a autonomia do poder legislativo, uma vez que, em âmbito federal, o SIAFI, é adotado por TODOS OS PODERES (executivo, legislativo e judiciário), sendo incontroversos que o STF, o STJ, os Tribunais Regionais Federais, os TRT's, os TRE's, a Câmara Federal e o Senado Federal RESGUARDARAM sua AUTONOMIA. Vejamos o que determinou o referido dispositivo:

> Art. 48 (...)
>
> § 6o **Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20**, incluídos **autarquias**, fundações públicas, empresas estatais dependentes e

> **fundos**, **do ente da Federação** devem **utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira**, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia."

2.2.3) Do Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 2376/2013 - LOA autorizou para a Câmara Municipal **créditos orçamentários** na ordem de R$ 2.850.000,00, conforme análise ANA – 4ICE-2336/2016 – fls. 151/160.

Quanto aos créditos adicionais[4] do exercício, foram abertos créditos suplementares aumentando o orçamento da Câmara em R$ 150.000,00. Com isso, a despesa inicialmente autorizada restou fixada em R$ 3.000.000,00, de acordo com os decretos (fls. 103/124 e fls. 135/147) e autorização legislativa.

2.2.4) Execução orçamentária da despesa

A execução orçamentária da despesa atendeu à disposição do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), fl. 33, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 3.000.000,00 e empenhada na ordem de R$ 2.892,964.34.

2.2.5) Demonstrações contábeis

[4] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

As demonstrações do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 103, 104 e 105, da Lei nº 4.320/1964 e no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 437/2012.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima mencionados, por elaborar:

a) Anexo 13 (Balanço Financeiro), fl. 16;
b) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), fl. 18;
c) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fl. 21;
d) Notas Explicativas ausentes.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nas tabelas, a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO	**Quadro 1**
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	0,00
1.1. Ordinária	0,00
1.2. Vinculada	0,00
1.3. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
2. Duodécimo Recebido	2.996.459,04
3. Recebimentos Extraorçamentários	6.297.622,83
4. Saldo do Exercício Anterior	0,00
5. Total = (1 + 2 + 3 + 4)	**9.294.081,87**
6. Despesa Orçamentária	2.892.964,34
6.1. Ordinária	2.892.964,34
6.2. Vinculada	0,00
7. Transferências Financeiras Concedidas	103.494,70
8. Pagamentos Extraorçamentários	6.297.622,83
9. Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
10. Total = (6 + 7 + 8 + 9)	**9.294.081,87**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), fl. 16.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Quadro 2**

ESPECIFICAÇÃO	R$
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	2.996.459,04
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	3.121.393,29
3. Resultado Patrimonial do Período = (1 - 2)	**(124.934,25)**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), fl. 21.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	619.866,78
2. Resultado do Exercício	(124.934,25)
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4. Total do Patrimônio Líquido	494.932,53
Resultado do Exame. Regular = (1±2±3=BP) Irregular = (1±2±3≠BP) Regular	Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, fl. 18 e fl. 21.

2.2.6) Atendimento às normas constitucionais

A análise da presente conta de gestão deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Nestes termos, os percentuais exigidos pela norma constitucional são os consignados nos quadros a seguir, cujas apurações dos resultados estão anotados de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II.

Cálculo do **limite de 7%, com a despesa total da Câmara Municipal**, incluídos subsídios dos vereadores e excluídos gastos com inativos em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Fundamento	Especificação	Valor R$	%
art. 29-A, inciso I	Receita base constitucional	41.813.407,40	100
	Limite autorizado	2.926.938,52	7,00
	Despesa total da Câmara Municipal	2.892.964,34	6,92
	Resultado do exame	**Regular**	

Cálculo do **limite de 70%** da receita da Câmara Municipal **com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Fundamento	Especificação	Valor R$	%
art. 29-A, § 1º	Duodécimo recebido	2.996.459,04	100
	Limite autorizado	2.097.521,33	70,00
	Despesa com a folha de pagamento, inclusive, subsídio dos vereadores	1.452.588,49	48,48
	Resultado do exame	**Regular**	

Fonte: Balanço Financeiro e Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (fls. 16 e 33).

Fixação do **subsídio da edilidade** para legislatura, de acordo com o **limite** em relação ao subsídio do Deputado Estadual.		
Fundamento	**Especificação**	**Valor R$**
art. 29, inciso VI, alínea "b"	Subsídio do Deputado Estadual	20.042,35
	Limite de 30%	6.012,71
	Subsídio do Vereador	6.012,70
	Resultado do exame	**Regular**

Fonte: Lei nº 3.986, de 16/12/2010, publicada no D.O.E. nº 7.849, de 17/12/2010 c/c Ato nº 103/2010 – Mesa Diretora, de 24/1/2011, emitida Pela Assembleia Legislativa, publicado no D.O.E. nº 7.877, de 28/1/2011 , Folha de Pagamento (fls. 46/84) e Lei nº 2.296/2012 de 04/04/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores (fls. 44/45).

Em consulta à Lei Municipal nº 2.296/2012 (fls. 44/45), a qual dispõe sobre a fixação do subsídio de vereadores do Município de Amambai, esta Auditoria verificou que tal norma autoriza o pagamento de sessão extraordinária em seu art. 7º.

Nesses termos, observam-se alguns mandamentos constitucionais:

> Art. 39, § 4º: O Membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, **vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37 X e XI.**

Mais precisamente, em relação à verba indenizatória, o art. 57, § 7º, assim dispõe:

> Art. 57, § 7º: Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, **vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação**.

Sobre a matéria – vedação de pagamento de parcela indenizatória em sessão legislativa extraordinária – pronunciou o STF que o art. 57, § 7º, **é norma de reprodução obrigatória** pelos Estados membros.

A propósito, já se decidiu o STF:

> MEDIDA CAUTELAR. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 147, § 5º, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS PARLAMENTARES EM RAZÃO DA CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. AFRONTA AOS ARTS. 39, § 4º, E 57, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDAM O PAGAMENTO DE PARCELA INDENIZATÓRIA EM VIRTUDE DESSA CONVOCAÇÃO. PLAUSIBILIDADE JURÍDICA E PERIGO DA DEMORA CONFIGURADOS. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.
> I. O art. 57, § 7º, do Texto Constitucional, numa primeira análise, **veda o pagamento de parcela indenizatória aos parlamentares em razão de convocação extraordinária, norma que é de reprodução obrigatória pelos Estados membros por força do art. 27, § 2º, da Carta Magna.**
> II. A Constituição é expressa, no art. 39, § 4º, ao vedar o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio percebido pelos parlamentares.
> III. A presença do perigo da demora é evidente, uma vez que, caso não se suspenda o dispositivo impugnado, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás continuará pagando aos deputados verba vedada pela Carta Política, em evidente prejuízo ao erário. IV – Medida cautelar deferida.
> (STF - ADI: 4587 GO , Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 25/08/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-182 DIVULG 21-09-2011 PUBLIC 22-09-2011)

Mutatis mutandis, a vedação do pagamento da verba indenizatória, por convocação extraordinária, deve ser observada pelo Legislador Municipal, haja vista que os dispositivos constitucionais são aplicáveis aos Municípios, por força do princípio da simetria.

A propósito, já se decidiu:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 2º, §2º E ARTIGO 5º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOÃO, QUE ACRESCENTA AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E

> REMUNERAÇÃO POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. Os agentes políticos, detentores de cargos eletivos, não fazem jus a gratificações extras agregadas aos seus subsídios, porquanto este deve se dar em parcela única, sem qualquer espécie de acréscimo, segundo dispõe os artigos 29, inciso V, e 39, caput, e §§ 3º e 4º, da Constituição Federal. Nos termos do artigo 57, § 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, é a vedação de pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE, POR MAIORIA. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70039399381, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alzir Felippe Schmitz, Julgado em 28/02/2011)
>
> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE IBARAMA. SUBSÍDIO DE VEREADOR. GRATIFICAÇÃO NATALINA E INDENIZAÇÃO POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. 1. Deve ser declarado inconstitucional o art. 3.° da Lei Municipal n.° 1.369, de 02 de julho de 2008, que concede o décimo-terceiro subsídio aos Vereadores, uma vez que o § 4º do art. 39 da Constituição Federal prescreve que o detentor de mandato eletivo será remunerado através de subsídio fixado em parcela única, o que afasta a concessão de qualquer gratificação, aí incluída a natalina. 2. Do mesmo modo, a parte final e o parágrafo único do art. 5.° da referida lei, autorizando indenização por convocação para sessão legislativa extraordinária, devem ser declarados inconstitucionais, tendo em vista que o art. 57, §7.°, da Constituição Federal veda o pagamento de parcela indenizatória dessa natureza. Preceitos de observância obrigatória pelos municípios que restaram violados. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, POR MAIORIA. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038566675, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Orlando Heemann Júnior, Julgado em 23/01/2012)

No caso, extrai-se da Lei Municipal nº 2.296/2012 (fls. 44/45), que está autorizado o pagamento indevido a título de parcela indenizatória em razão de convocação extraordinária.

Sendo assim, entende-se que é dever deste TCE/MS averiguar se a Câmara Municipal realiza pagamento de sessões extraordinárias.

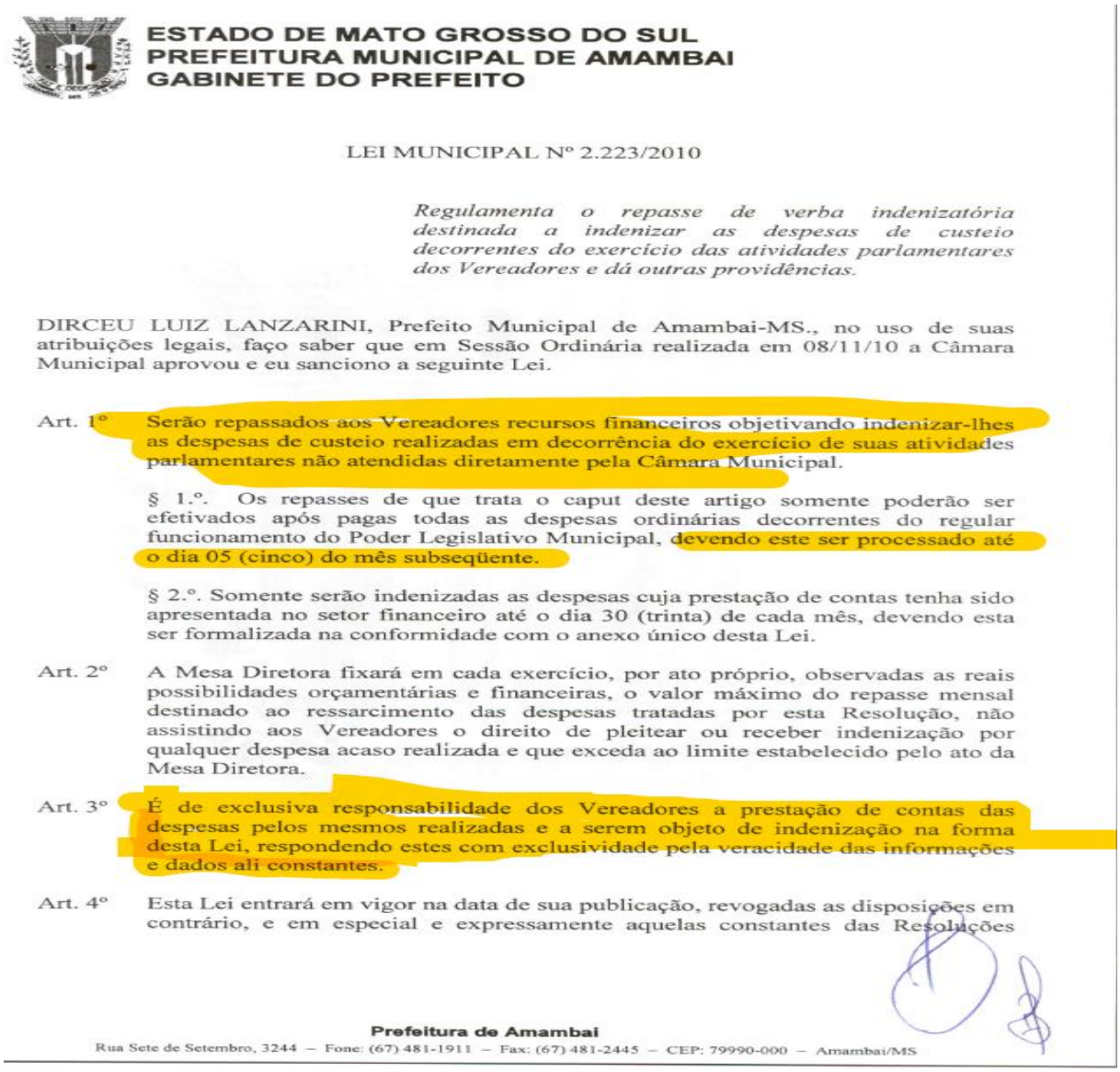
2.2.7) Pagamento de Verba Indenizatória – Lei 2.223/10

Analisando os dados do SICOM, constatamos que foi empenhado, em nome dos vereadores, o montante de R$ 455.069,51 a título de Pagamento de verba indenizatória conforme Lei 2.223/2010. Vejamos um exemplo:

Nr. Linha: **10**

LUCINEY MULLER BAMPI -	09.09.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.99	10	02/01/2014	00089598768104
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2013.					2.700,00

A lei em comento, disponível no site da Câmara Municipal de Amambaí, determina o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2010

Regulamenta o repasse de verba indenizatória destinada a indenizar as despesas de custeio decorrentes do exercício das atividades parlamentares dos Vereadores e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 08/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Serão repassados aos Vereadores recursos financeiros objetivando indenizar-lhes as despesas de custeio realizadas em decorrência do exercício de suas atividades parlamentares não atendidas diretamente pela Câmara Municipal.

§ 1.º. Os repasses de que trata o caput deste artigo somente poderão ser efetivados após pagas todas as despesas ordinárias decorrentes do regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, devendo este ser processado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente.

§ 2.º. Somente serão indenizadas as despesas cuja prestação de contas tenha sido apresentada no setor financeiro até o dia 30 (trinta) de cada mês, devendo esta ser formalizada na conformidade com o anexo único desta Lei.

Art. 2º A Mesa Diretora fixará em cada exercício, por ato próprio, observadas as reais possibilidades orçamentárias e financeiras, o valor máximo do repasse mensal destinado ao ressarcimento das despesas tratadas por esta Resolução, não assistindo aos Vereadores o direito de pleitear ou receber indenização por qualquer despesa acaso realizada e que exceda ao limite estabelecido pelo ato da Mesa Diretora.

Art. 3º É de exclusiva responsabilidade dos Vereadores a prestação de contas das despesas pelos mesmos realizadas e a serem objeto de indenização na forma desta Lei, respondendo estes com exclusividade pela veracidade das informações e dados ali constantes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial e expressamente aquelas constantes das Resoluções

Prefeitura de Amambai
Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS

Portanto, em que se pese haver previsão legal para o pagamento da verba indenizatória o art. 3º determina que os vereadores deverão prestar contas de tais despesas. Assim, ante a representatividade do valor – R$ 455.069,51 – que representa 15,73% da despesa total do legislativo, entendo que, em futuras auditorias in locco as prestações de contas decorrentes desta lei devem ser analisadas pela equipe técnica deste TCE/MS. Os dados a seguir foram extraídos do SICOM e exportados para o excel. Vejamos:

Nr. Linha	Credor	CpfCnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
10	LUCINEY MULLER SAMPI -	89585768104	30	10	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.700,00
11	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	11	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.700,00
12	ROBERTO PERES -	17320690187	30	12	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.700,00
13	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	30	13	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.730,00
14	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	36	14	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	970,00
15	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	30	15	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.710,00
16	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	39	16	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	990,00
17	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	17	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.700,00
18	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	18	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.036,91
19	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	19	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.500,00
20	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	20	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	163,09
21	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	21	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.866,00
22	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	22	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	834,00
23	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	23	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.176,00
24	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	24	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	524,00
25	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	25	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.008,00
26	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	36	26	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	692,00
27	ROBERTINO DIAS -	28293738987	30	27	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.930,00
28	ROBERTINO DIAS -	28293738987	36	28	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	678,00
29	ROBERTINO DIAS -	28293738987	39	29	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	92,00
30	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	30	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	2.242,37
31	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	36	31	02/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	457,63
32	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	30	32	17/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	879,99
33	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	36	33	17/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	1.471,24
34	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	39	34	17/01/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO2013.	0,00	348,77
52	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	52	03/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
53	ROBERTO PERES -	17320690187	30	53	03/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
54	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	54	03/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
55	LUCINEY MULLER SAMPI -	89585768104	30	55	03/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
56	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	56	03/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
59	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	59	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.853,75
60	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	60	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	846,25
61	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	61	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.211,83
62	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	62	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.488,17
63	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	63	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.698,23
64	ROBERTINO DIAS -	28293738987	30	64	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.901,27
65	ROBERTINO DIAS -	28293738987	36	65	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	798,73
66	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	30	66	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.675,12
67	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	36	67	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	800,00
68	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	36	68	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	224,88
69	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	69	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	2.700,00
70	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	30	70	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.201,02
71	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	39	71	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	820,00
72	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	36	72	04/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	678,98
75	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	30	75	05/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.694,26
76	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	39	76	05/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE JANEIRO2014.	0,00	1.005,74
124	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	124	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.222,23
125	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	125	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	477,77
126	ROBERTO PERES -	17320690187	30	126	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.700,00
127	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	127	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.700,00
128	LUCINEY MULLER SAMPI -	89585768104	30	128	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.700,00
129	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	129	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.634,11
130	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	130	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.742,11
131	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	131	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	957,89
132	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	30	132	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.813,45
133	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	39	133	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	800,00
134	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	36	134	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	86,55
135	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	135	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	950,99

Nr. Linha	Credor	CpfCnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
136	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	136	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.500,00
137	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	137	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	249,01
138	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	138	28/02/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.700,00
142	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	30	142	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.209,25
143	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	36	143	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.142,40
144	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	39	144	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	348,35
145	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	30	145	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.771,40
146	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	39	146	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	928,60
148	ROBERTINO DIAS -	28293738987	30	148	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	1.955,66
149	ROBERTINO DIAS -	28293738987	36	149	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	744,14
151	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	151	06/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO2014.	0,00	2.700,00
195	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	195	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	966,64
196	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	196	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	220,00
197	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	197	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.493,16
198	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	30	198	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.001,45
199	AILTON SALGADO ROSENDO -	54396077149	36	199	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.698,55
200	ROBERTINO DIAS -	28293738987	30	200	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.015,69
201	ROBERTINO DIAS -	28293738987	36	201	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	684,31
202	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	202	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
203	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	203	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.101,79
205	ROBERTO PERES -	17320690187	30	205	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
206	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	206	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
207	LUCINEY MULLER SAMPI -	89585768104	30	207	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
208	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	208	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
209	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	209	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	2.700,00
211	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	30	211	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.733,52
212	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASC#	47554266187	36	212	31/03/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	966,48
218	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	218	02/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.712,24
219	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	219	02/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	900,00
220	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	30	220	02/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	1.775,80
221	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203561120	39	221	02/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE MARÇO/2014.	0,00	924,20
257	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	257	30/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE ABRIL/2014.	0,00	2.437,66
258	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	258	30/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE ABRIL/2014.	0,00	262,34
260	LUCINEY MULLER SAMPI -	89585768104	30	260	30/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELATIVO AO MES DE ABRIL/2014.	0,00	2.700,00
261	ROBERTO PERES -	17320690187	30	261	30/04/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.225/2010, RELAT		

Nr. Linha:	Credor	Cpf/Cnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
337	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	337	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	466,52
338	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	338	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.399,76
339	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	339	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	300,24
340	ROBERTO PERES -	17320590187	30	340	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.700,00
341	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43959250153	30	341	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.700,00
342	LUCINEY MULLER BAMPI -	69598768104	30	342	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.700,00
343	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	343	30/05/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.700,00
347	ROBERTINO DIAS -	28293738967	30	347	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.601,61
348	ROBERTINO DIAS -	28293738967	36	348	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.098,39
349	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	30	349	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.827,48
350	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	39	350	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	872,52
351	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	30	351	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.050,16
352	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	39	352	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	900,00
353	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	36	353	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	749,84
354	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	354	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.801,09
355	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	355	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	898,91
356	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	356	02/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	2.700,00
360	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	360	03/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	1.967,06
361	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	36	361	03/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE MAIO/2014.	0,00	712,94
402	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	402	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.700,00
403	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	403	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.859,53
404	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	404	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	840,47
405	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	405	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.700,00
406	ROBERTO PERES -	17320590187	30	406	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.700,00
407	LUCINEY MULLER BAMPI -	69598768104	30	407	26/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.700,00
408	ROBERTINO DIAS -	28293738967	30	408	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.519,80
409	ROBERTINO DIAS -	28293738967	36	409	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.180,20
410	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	410	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.823,86
411	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	36	411	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	850,00
412	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	412	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	950,96
413	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	413	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.500,00
414	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	414	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	249,04
415	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	415	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.448,27
416	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	416	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	250,00
418	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43959250153	30	418	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.700,00
419	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	30	419	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.000,61
420	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	39	420	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	450,00
421	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	36	421	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.249,39
422	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	30	422	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	1.816,95
423	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	39	423	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	883,05
424	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	424	30/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JUNHO/2014.	0,00	2.574,70
445	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	445	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	929,92
446	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	446	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.500,00
447	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	447	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	265,00
448	ROBERTO PERES -	17320590187	30	448	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.700,00
449	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	449	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.181,22
450	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	450	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	518,78
451	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	451	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.700,00
452	LUCINEY MULLER BAMPI -	69598768104	30	452	30/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.700,00
453	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	453	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.548,22
454	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	454	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	151,78
455	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43959250153	30	455	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.700,00
456	ROBERTINO DIAS -	28293738967	30	456	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.723,08
457	ROBERTINO DIAS -	28293738967	39	457	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	976,92
458	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	458	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	2.700,00
459	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	459	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.737,97
460	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	460	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	962,03
461	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	30	461	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.732,25

Nr. Linha:	Credor	Cpf/Cnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
462	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	39	462	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	967,75
465	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	30	465	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.004,84
466	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	39	466	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	450,00
467	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	36	467	31/07/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.245,16
471	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	471	04/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	1.785,22
472	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	36	472	04/06/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE JULHO/2014.	0,00	900,00
517	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	30	517	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.703,56
518	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	7820356120	39	518	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	996,44
519	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	519	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.817,41
520	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	520	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	882,59
521	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	521	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.644,16
522	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	522	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	55,84
523	LUCINEY MULLER BAMPI -	69598768104	30	523	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.700,00
524	ROBERTO PERES -	17320590187	30	524	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.700,00
525	VALTER BRITO DA SILVA	54857619920	30	525	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.700,00
529	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	529	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.438,00
530	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	530	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	262,00
531	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	531	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	962,49
532	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	532	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	265,00
533	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	533	29/08/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.442,51
539	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43959250153	30	539	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.700,00
541	ROBERTINO DIAS -	28293738967	30	541	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.546,29
542	ROBERTINO DIAS -	28293738967	39	542	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	300,00
543	ROBERTINO DIAS -	28293738967	36	543	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	853,71
544	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	544	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	2.700,00
545	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	30	545	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.002,93
546	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	36	546	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.597,07
547	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	30	547	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	1.810,76
548	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	56026862153	36	548	01/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2014.	0,00	889,24
589	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43959250153	30	589	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
590	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	590	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
591	LUCINEY MULLER BAMPI -	69598768104	30	591	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
592	ROBERTO PERES -	17320590187	30	592	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
593	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	593	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	2.276,30
594	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	594	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE SETEMBRO/2014.	0,00	423,70
595	AILTON SALGADO ROSENDO -	54395077149	30	595	30/09/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFET		

Nr. Linha:	Credor	Cpf/Cnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
671	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	671	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	1.769,53
672	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	672	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	930,47
673	ROBERTO PERES -	17320690187	30	673	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.700,00
674	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	674	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.208,16
675	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	675	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	491,84
676	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	676	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.700,00
677	LUCINEY MULLER BAMPI -	89595768104	30	677	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.700,00
678	ROBERTINO DIAS -	28293738667	39	678	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	500,00
679	ROBERTINO DIAS -	28293738667	36	679	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	1.200,00
680	ROBERTINO DIAS -	28293738667	30	680	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	1.000,00
681	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	681	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.700,00
682	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	682	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.437,42
683	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	683	31/10/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	262,58
686	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	58026862153	30	686	05/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	2.700,00
687	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	30	687	05/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	1.691,93
688	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	39	688	05/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE OUTUBRO/2014.	0,00	1.008,07
734	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	734	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	931,48
735	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	735	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.500,00
736	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	736	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	265,00
737	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	737	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.560,12
738	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	738	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.306,79
739	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	739	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	393,21
742	ROBERTINO DIAS -	28293738667	30	742	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.205,29
743	ROBERTINO DIAS -	28293738667	39	743	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	400,00
744	ROBERTINO DIAS -	28293738667	36	744	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.094,71
745	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	745	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.595,09
746	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	30	746	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.537,54
747	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	39	747	28/11/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.162,46
748	AILTON SALGADO ROSENDO -	54398077149	30	748	01/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.000,29
749	AILTON SALGADO ROSENDO -	54398077149	39	749	01/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	650,00
750	AILTON SALGADO ROSENDO -	54398077149	36	750	01/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.049,71
752	LUCINEY MULLER BAMPI -	89595768104	30	752	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
753	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	753	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.641,85
754	ROBERTO PERES -	17320690187	30	754	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.622,72
755	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	755	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	300,00
756	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	58026862153	30	756	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
757	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	757	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	2.334,07
758	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	36	758	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	65,93
759	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	759	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.480,13
760	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	760	02/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2014.	0,00	1.219,87
788	AILTON SALGADO ROSENDO -	54398077149	36	788	15/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
789	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	30	789	15/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.135,27
790	DANIEL RIQUELME DE RICARDE -	32543624120	36	790	15/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	564,73
799	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	30	799	16/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	936,29
800	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	36	800	16/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.500,00
801	ILZO VICTOR ARCE VIEIRA -	39662390197	39	801	16/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	263,71
807	ROBERTO PERES -	17320690187	30	807	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
808	LUIZ FERNANDO FISCHER -	43695250163	30	808	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.460,07
809	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	39	809	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	800,00
810	ROBERTO ROJO RODRIGUES -	15573320106	30	810	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.850,86
811	DAVID NICOLINE DE ASSIS -	58026862153	30	811	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.969,18
812	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	30	812	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	772,11
813	JAIME BAMBIL MARQUES -	40783278187	36	813	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.927,89
814	ROBERTINO DIAS -	28293738667	30	814	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.101,42
815	ROBERTINO DIAS -	28293738667	39	815	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	500,00
816	ROBERTINO DIAS -	28293738667	36	816	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.098,58
817	VALTER BRITO DA SILVA -	54857619920	30	817	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.700,00
818	LUCINEY MULLER BAMPI -	89595768104	30	818	17/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	2.700,00

Nr. Linha:	Credor	Cpf/Cnpj	Elemento	Nº Emp.	Dt. Empenho	Especificação	Valor Anulado	Valor Empenho
819	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	30	819	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.700,07
820	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	39	820	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	300,00
824	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCI	47554266187	36	824	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	699,93
825	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	30	825	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.675,13
826	ANILSON RODRIGUES DE SOUZA -	78203566120	39	826	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.024,87
827	DAVID NICOLINE DE ASSIS	58026862153	14	827	18/12/2014	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS QUE SERAO EFETUADAS REF. A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEI 2.223/2010, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2014.	0,00	1.200,00
								455.069,51

2.2.8) Das irregularidades apontada

Após exame desta prestação de contas anuais de gestão constatou-se as seguintes irregularidades:

a- Descumprimento dos preceitos relativos à transparência ativa, por deixar de publicar em página da internet os planos, orçamentos e leis de diretrizes

orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, conforme preceitua o art.48 e 48-A da LRF (Lei Complementar 101/2000), o Decreto n.º 7.185/2010 e a Lei de Acesso à Informação, conforme apontado no item 2.2.2.1.

b- Controle Interno não instituído em 2014;

c- Verba Indenizatória – Lei 2.223/2010 – necessidade do vereador prestas contas. Verificação in locco.

d- Recomendação para dar cumprimento ao art. 48, §6º da LRF que determina a adoção de sistema único de execução orçamentária e financeira no âmbito de cada ente.

2.2.8) Avaliação de legitimidade e economicidade

Não constam dos autos elementos suficientes para analisarmos a legitimidade e economicidade dos atos de gestão praticados pelos gestores. Sendo assim, ressalvamos quaisquer ações futuras deste TCE com o objetivo de avaliar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados pelos gestores, uma vez que este Parecer é emitido exclusivamente com base nos documentos constantes dos autos.

2.9. DA RELEVÂNCIA DOS VALORES ENVOLVIDOS E DA LIMITAÇÃO DA ANÁLISE MERAMENTE DOCUMENTAL.

Os documentos acostados aos autos foram objeto de análise por esta Auditoria e não encontramos irregularidades ou impropriedades relevantes. Ocorre que tal análise foi efetivada com base EXCLUSIVAMENTE, nos demonstrativos constantes dos autos, ou seja: a análise é meramente contábil, não sendo possível

analisar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão praticados tal como preceitua o art. 59, inciso I da LO/TCE/MS.

De acordo com Comparativo da Despesa Autorizada x Realizada (fl. 33) a despesa realizada totalizou R$ 2.892.964,34, assim os valores envolvidos são representativos. A CF/88, a CE/MS/89 e a LO/TCE/MS atribuem competência ao TCE/MS para fiscalizar os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, contudo é de ressaltar que a análise documental que ora fazemos não nos permite abordar a totalidade dos aspectos a serem fiscalizados.

Nesse contexto, seria interessante que esta corte incluísse a Câmara Municipal de Amambaí no planejamento anual de auditoria, verificando *in locco* todos os aspectos que devem ser objeto de fiscalização (contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial), e ainda, se tais despesas atenderam à legalidade, legitimidade e economicidade preconizadas pela legislação supracitada. Não obstante, essa Corte de Contas poderá analisar tais aspectos nas contas de Governo, fazendo uma análise sistemática e abrangente sobre o desempenho e efetividade da gestão.

2.2.10) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LO-TCE/MS.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste parecer, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, e 59, II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 (LO/TCE/MS), esta Auditoria opina pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Amambai no exercício financeiro de 2014, opinando ainda:

a) Pela **fixação de prazo** para que o gestor dê cumprimento ao art. 48 e art. 48-A da LRF (Lei Federal nº 101/2000) e art. 8º da LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) (art. 21, inciso VIII da LO-TCE/MS) e divulgue na Internet a totalidade dos demonstrativos contábeis objeto destes instrumentos normativos, sob pena de multa;

b) Pela **instauração de procedimento de Inspeção** (art. 29 – LO-TCE/MS) com objetivo de verificar: a) o n.º de sessões extraordinárias ocorridas na legislatura 2013/2016, a data em que as mesmas aconteceram e quais vereadores estiveram presentes; e b) a existência ou não de pagamentos por convocação extraordinária dos vereadores, destacando o valor, a data do pagamento, a qual sessão extraordinária se refere o pagamento e o nome do beneficiário, encaminhando cópia do comprovante de pagamento c) as prestações de contas relativas aos pagamentos previstos na Lei 2.223/2010;

c) Pela **orientação** ao gestor quanto à inconstitucionalidade do pagamento de verba indenizatória por convocação extraordinária de vereadores;

d) Pela **recomendação** ao gestor, para que dê cumprimento ao art.48, §6º da LRF que determina a adoção de sistema único de gestão financeira e orçamentária no âmbito de cada ente federado.

e) Pela **representação** ao Ministério Público Estadual, com remessa dos autos a esse órgão em face da inconstitucionalidade do art. 7º da Lei Municipal 2.296/2012, que definiu os subsídios dos vereadores, autorizando o pagamento por sessão extraordinária, para as providências que julgar cabíveis, já que a proteção ao patrimônio público compete, também, àquele órgão conforme disposto no art. 129, inciso III da CF/88.

É o parecer.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2017.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA

ASC

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PODER EXECUTIVO		Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1. RECEITAS CORRENTES	**89.992.479,18**	**100,00**
2. Contribuição dos Servidores p/ Previdência (art. 2º, IV, "c" da LRF)	2.279.716,16	2,53
3. Compensação Financeira citada § 9º art. 201 CF/88 (art. 2º, IV, "c" da LRF)	0,00	-
4. Dedução para FUNDEB	(7.671.536,61)	(8,53)
5. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. = (1 - 2- 3 - 4)	**80.041.226,41**	**88,94**

Fonte: Anexo 10, do TC 7397/2015, fls. 461/468.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER LEGISLATIVO			Quadro 2
	Especificação	**R$**	**%**
LRF (arts. 18 a 22)	**Despesa Bruta com Pessoal (I)**	**1.742.640,21**	**2,18**
	• Pessoal e Encargos	1.742.640,21	2,18
	Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	-
	• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	-
	• Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	-
	• Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	-
	• Inativo e Pensionista com Recursos Vinculados do RPPS	0,00	-
	Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	**1.742.640,21**	**2,18**
	Resultado do Exame.	**Regular**	

Fonte: Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), fl. 33 e Anexo 10, do 7397/2015, fls. 461/468

ANEXO II

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL				%
	Especificação	**Base Legal**	Receita Base Efetivamente Realizada No Exercício Anterior R$	
CF/88 (art. 29-A, § 2º, I)	**RECEITA TRIBUTÁRIA**		**6.467.606,74**	
	IPTU	Art. 156, I CF	1.386.164,45	
	IRRF	Art. 158, I CF	1.316.493,13	
	ITBI	Art. 156, II CF	881.331,23	
	ISS	Art. 156, III CF	1.853.659,59	
	TAXAS	Cód. Tributário	338.895,91	
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Art. 145, III CF	0,00	
	COSIP: R$ 1.102.031,27 (Não incluso)		-	
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE MULTAS E JUROS DE MORA (R$ 508.894,01 + R$ 182.168,42)	Cód. Tributário	691.062,43	
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS			
	DA UNIÃO		**19.094.951,09**	
	ATIVO FINANCEIRO - OURO	Art.153, §5º,IICF	-	
	FPM	Art. 159 I, b CF	17.361.826,51	
	ITR	Art. 158, II CF	1.676.817,56	
	ICMS DESONERAÇÃO	LC Nº 87/96	56.307,02	
	DO ESTADO		**16.250.849,57**	
	ICMS	Art. 158, IV CF	14.603.775,12	
	IPVA	Art. 158, III CF	1.526.310,26	
	IPI EXPORTAÇÃO	Art. 159, §3º CF	115.353,28	
	CIDE	Art. 159, §4º CF	5.410,91	
	1 - Receita Base Constitucional		**41.813.407,40**	**100,00**
	2 - % Constitucional Máximo Autorizado. → R$ e % = 1 x 7,00		**2.926.938,52**	**7,00**
	3 - Duodécimo Repassado		**2.996.459,04**	**7,17**
	4 – Despesa Total da Câmara		**2.892.964,34**	**6,92**

Fonte: Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), – Processo TC/MS 7397/2015, fls. 336/341 e Anexo 13 – Balanço Financeiro, fl.16.

PROCESSO TC/MS	:	TC/6929/2015
PROTOCOLO	:	1592091
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	:	ROBERTINO DIAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	:	CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

À Procuradoria de Contas,

Encaminhamos os presentes autos, com o nosso parecer, conforme disposto art. 110, §4º, inciso II, do RI/TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa n.º 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2017.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

CONSELHEIRA SUBSTITUTA